JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO 105/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2026

A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores públicos municipais no Programa Gestão do Estresse para Líderes, promovido pelo Serviço Social da Indústria – SESI/SC, destinado ao desenvolvimento de competências relacionadas à gestão do estresse, inteligência emocional e fortalecimento da liderança no ambiente de trabalho.

O programa foi desenvolvido com o objetivo de proporcionar aos participantes recursos emocionais para gerenciar de forma mais assertiva as situações de estresse, desafios e tensões inerentes ao exercício da liderança, atuando sobre três pilares fundamentais: autocuidado, cuidado da equipe e cuidado do negócio. Por meio de metodologia prática e vivencial, a capacitação oferece ferramentas que contribuem para o fortalecimento das competências de liderança, promoção da saúde mental e melhoria do desempenho organizacional.

A capacitação foi destinada aos servidores que exercem funções estratégicas e de liderança na Administração Municipal, sendo eles:

Susana – Secretaria Municipal de Saúde;

Silvana Furlaneto – Controle Interno;

Nereo Norberto Rostirola – Chefe de Gabinete;

Giane – Setor de Recursos Humanos.

A participação desses servidores justifica-se pela relevância das atribuições que desempenham, as quais exigem constante aprimoramento das habilidades de liderança, gestão de pessoas, tomada de decisões, resolução de conflitos e promoção de um ambiente de trabalho saudável, refletindo diretamente na eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

A capacitação foi realizada em duas etapas, nos dias 17 de julho de 2026 e 24 de julho de 2026, totalizando 08 (oito) horas de carga horária, conforme previsto na proposta comercial apresentada pelo SESI/SC.

O valor total da contratação é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), correspondente à inscrição de 04 (quatro) servidores, conforme proposta comercial apresentada pela instituição promotora do curso.

Diante disso, considerando que o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta, mostra-se cabível a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Assim, a contratação direta mostra-se plenamente justificada, tendo em vista a necessidade de capacitação dos servidores ocupantes de funções estratégicas da Administração Municipal, contribuindo para o desenvolvimento de lideranças mais preparadas, para a melhoria do ambiente organizacional e para o aperfeiçoamento contínuo da prestação dos serviços públicos.

Município de União do Oeste/SC, 21 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 21/07/2026 16:21:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nereo Norberto Rostirolla

Secretaria de Administração